

Lei nº 575 de 18 de Outubro de 1984

Autoriza o Poder Executivo a aplicar as eventuais disponibilidades de caixas e, contem outras providencias .

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Artigo 2º As aplicações deverão:

- a) Ser feitas diretamente com estabelecimento oficiais de credito, vedada qualquer intermediação ;
- b) Assegurar o retorno do valor normal aplicado, acrescido de rentabilidade.
- c) Ser de imediata liquides,
- d) Ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e) Ser objeto de controle que permita prontas informações a respeito.
- f) Não ser especulativa.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Heliódora – MG 18 de Outubro de 1984

José Damasceno Ferreira Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva Secretário